



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 251/99.

**EMENTA:** Aprova, quanto ao mérito, o Sub-Projeto de Pesquisas do Grupo Temático Biodiversidade do Programa Xingó, intitulado: “LEVANTAMENTO FLORÍSTICO DE ÁREAS DE CAATINGA AMEAÇADAS POR PROCESSOS DE OCUPAÇÃO NA REGIÃO DE XINGÓ”.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 175/99 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua VI Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de julho de 1999, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.005298/99,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar, quanto ao mérito, em sua área de competência, o Sub-Projeto de Pesquisa do Grupo Temático Biodiversidade do Programa Xingó, intitulado: “LEVANTAMENTO FLORÍSTICO DE ÁREAS DE CAATINGA AMEAÇADAS POR PROCESSOS DE OCUPAÇÃO NA REGIÃO DE XINGÓ”, apresentado ao CNPq para a obtenção de Bolsa de Pesquisa, coordenado e executado pela Professora MARGARETH FERREIRA DE SALES, do Departamento de Biologia desta Universidade, o qual faz parte do Projeto denominado “PROGRAMA XINGÓ – SUBPROGRAMA BIODIVERSIDADE DA CAATINGA”, tendo como objetivo geral conhecer a composição florística do bioma caatinga em áreas ameaçadas por processos de ocupação na região de Xingó, com a finalidade de contribuir para a indicação de áreas prioritárias para conservação da diversidade vegetal dessa região, e como objetivos específicos: a) Montar um banco de dados da flora vascular da caatinga de Xingó com base nos espécimes coletados; b) Realizar levantamentos florísticos em vegetação de caatinga, em três áreas distintas; c) Produzir um checklist das espécies ocorrentes na região de Xingó; d) Proceder estudos taxonômicos em grupos relevantes para a região; e) Treinar recursos humanos nas áreas de Florística e Taxonomia, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.005298/99 acima mencionado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 251/99 DO CEPE)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 12 de julho de 1999.

**PROF<sup>a</sup> TÂNIA MARIA MUNIZ DE ARRUDA FALCÃO**  
= NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA =